



## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A:

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
  - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?  
Não. Apenas o CNPJ 06.289.000/0001-30, da Câmara Municipal de Barueri.
  - b) Caso não, qual a qualificação dos demais?  
N/A
  - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?  
N/A
  - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?  
N/A
  - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?  
Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante, ou seja, pela Câmara Municipal de Barueri.
  
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
  - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.  
Seguem os dados bancários conforme solicitado:  
Banco: 001 - Banco do Brasil  
Agência: 1529-6  
C/C: 100027-6  
CNPJ: 06.289.000/0001-30
  - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.  
N/A
  - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?  
Não, pois de acordo com o item 2.1 da Minuta do Contrato, foram estabelecidos 2 (dois) dias para o pagamento do valor ofertado.
  - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.  
Não aplicável, pois, conforme o Edital publicado, trata-se de Pregão Presencial e não Eletrônico.
  
- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
  - a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?  
Sim. O objeto do Pregão Presencial n.º 004/2023, gerenciamento da folha de pagamento, será exclusivo do vencedor do certame, bem como a instalação e manutenção do Posto de Atendimento Bancário.
  
  - b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A instituição financeira vencedora terá exclusividade na instalação e manutenção do Posto de Atendimento Bancário, sendo este o espaço cedido pela Câmara para atuação do vencedor do certame. Quanto a produtos de outras instituições, como os empréstimos consignados, estes poderão ser ofertados livremente pelos demais bancos, em igualdade de condições com a instituição vencedora.

- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- Existe contrato vigente para processamento de folha?  
De acordo com o mencionado no item 6.1 do Termo de Referência do Pregão Presencial 004/2023, existe contrato para realização dos serviços ora licitados com o Banco Bradesco S.A.
  - Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.  
A data de encerramento do contrato atual é 29/01/2024. Sim, o novo contrato a ser firmado iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
  - Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.  
O contrato pode ser acessado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2018/pregao> - "PREGÃO 009/2018 – SERVIÇOS BANCÁRIOS"
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.  
Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá enviar tais dados em até 10 (dez) dias.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.  
Encontra-se no Edital.
  - Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.  
São 335 pessoas, ou seja, 335 números de CPF's.
  - Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.  
São 335 pessoas, ou seja, 335 números de matrículas.
  - Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).  
N/A
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?  
Esta Câmara está adimplente com o envio de suas obrigações à Secretaria do Tesouro Nacional, porém o painel CAPAG (Capacidade de Pagamento) da STN é alimentado por informações enviadas de forma consolidada pelo Poder Executivo, pois o rating é atribuído ao Município. Portanto, não cabe à Câmara tomar providência para obtenção do rating atualizado do município de Barueri.
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua







conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura das conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Não foi estipulada data para tal procedimento, sendo que a Câmara atenderá, dentro do período mais curto possível, à solicitação da vencedora do certame quanto à abertura da referida conta.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

A Câmara atenderá, dentro do período mais curto possível, à solicitação da vencedora do certame quanto aos trâmites operacionais, os quais serão realizados com a assistência de funcionário designado pela contratada.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

A Câmara Municipal de Barueri está ciente de que serão necessárias abertura de contas, cadastros, emissão de documentos, os quais serão prontamente atendidos pela edilidade, dentro de sua esfera de atuação, no menor tempo possível, de modo a não impactar em resultados negativos.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Quando mencionados créditos em conta, pode-se entender que se referem a contas salário ou contas corrente. Quanto às gratuidades/descontos, deve-se observar o estabelecido em Edital, sobretudo no item 11.12 do Termo de Referência e não apenas as gratuidades estabelecidas nos dispositivos citados pela licitante.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Sim, está correto.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Os prazos deverão ser acordados entre a Câmara Municipal e a atual ocupante do Posto de Atendimento Bancário instalado na Câmara, o que será informado à vencedora do certame.

- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 210 (duzentos e dez) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

Não ratificamos tal entendimento. O item 14 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 004/2023 estabelece que a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

- c) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

O Edital estabelece a OBRIGATORIEDADE de instalação de Posto de Atendimento Bancário e, em nenhuma hipótese, este será substituído por agência já existente.

- 14) Em relação à prestação de serviços:

- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias para início da prestação de serviços?”.

O item 14 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 004/2023 estabelece que a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os serviços do Posto de Atendimento Bancário. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Barueri, 16 de novembro de 2023

DAVINSON DOS SANTOS FERREIRA  
Pregoeiro

